

João Pessoa, 08 setembro de 2008.

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 60/2008, que redimensionou a jurisdição das Varas do Trabalho do TRT da 13ª Região em razão da remoção da Vara do Trabalho de Taperoá para o município de Santa Rita;

CONSIDERANDO que a redistribuição dos processos importaria em perda dos arquivos digitalizados, que permaneceriam anexados ao processo originário, dificultando, consequentemente, a consulta processual pelas partes litigantes e pelos advogados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar, em face dos reflexos estatísticos na nova jurisdição, os procedimentos referentes à tramitação dos processos originários da Vara do Trabalho de Taperoá;

CONSIDERANDO, finalmente, que a formação do Boletim Estatístico das Varas do Trabalho ocorre, em sua maioria, com a inserção de decisões e eventos lançados por juízes e servidores, e que a manutenção da numeração originária não trará qualquer prejuízo à tramitação das ações;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar às Secretarias das Varas do Trabalho de Patos, Monteiro e Campina Grande que mantenham o número originário de autuação dos processos recebidos da Vara do Trabalho de Taperoá/PB, que não serão redistribuídos, cabendo às Varas receptoras informar o recebimento das ações no respectivo quadro do boletim estatístico, conforme segue:

a) ações na fase de conhecimento com pendência de decisão

QUADRO II A - Recebidas - 01 a 20, 92 e 50

QUADRO I - ITEM 02 e 04

b) ações na fase de conhecimento pendentes de liquidação

QUADRO I - ITEM 10 e 11

c) processos aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento

QUADRO I - ITEM 08

d) processos recebidos e pendentes de execução

QUADRO I - ITEM 15

QUADRO I - ITEM 23

e) processos remetidos ao arquivo provisório

QUADRO I - ITENS 22 e 24

f) saldo de processos aguardando pagamento de precatório

QUADRO I - ITEM 25

g) processos recebidos com incidentes processuais pendentes de registro

QUADRO II B - ITENS DE 01 A 06 e 93.

h) cartas precatórias recebidas

QUADRO V - ITENS 02 e 04

i) processos recebidos com recursos pendentes de registro

QUADRO VII - coluna II de 01 a 05 - interpostos no mês

QUADRO VII - remessa de ofício ao TRT - ITEM 06

j) origem das ações por atividade econômica

QUADRO X - todas as ações recebidas - especificar a categoria econômica

k) origem das ações por município

QUADRO XI - quantidade de processos e reclamantes por município

Art. 2º - Nas Varas do Trabalho de Patos, Monteiro e Campina Grande deverão as

Secretarias:

I - emitir certidão circunstanciada sobre o estado dos feitos recebidos;

II - cientificar às partes e os advogados integrantes do processo;

III - oficiar ao TST, STF e STJ informando sobre as ações que se encontram aguardando decisão das instâncias superiores, e à Justiça Estadual nos casos de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, para que possam encaminhar as ações pendentes de recurso à respectiva Vara do Trabalho;

Publique-se no Dj-e e no BI.

Cumpra-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente